



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Advocacia Geral

LEI Nº 1.422/PMC/02

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à Abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente, no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), conforme abaixo discriminado:

01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0013.2.001 – Manutenção dos Serviços Administrativos

3.3.90.14.01 – Diárias - Servidor _____ **R\$ 8.000,00**

3.3.90.33.01 – Passagens - Servidor _____ **R\$ 2.000,00**

3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica _____ **R\$ 7.000,00**

01.031.0013.2.004 – Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.11.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas _____ **R\$ 7.000,00**

01.031.0013.2.005 – Manutenção dos Serviços de Transporte

3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica _____ **R\$ 2.000,00**

Art. 2º. Para cobertura dos referidos créditos ficam reduzidas as seguintes dotações orçamentárias:

01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0013.2.001 – Manutenção dos Serviços Administrativos

4.4.90.52.01 – Equipamentos e Materiais Permanentes _____ **R\$ 12.000,00**

01.031.0013.2.002 – Ações de Informática

4.4.90.52.01 – Equipamentos e Materiais Permanentes _____ **R\$ 2.000,00**

01.031.0013.2.003 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

3.3.90.30.01 – Material de Consumo _____ **R\$ 1.500,00**

4.4.90.52.01 – Equipamentos e Materiais Permanentes _____ **R\$ 1.000,00**

01.031.0013.2.004 – Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.13.01 – Obrigações Patronais _____ **R\$ 9.500,00**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, 02 de outubro de 2002.

SUELI ARAGÃO
Prefeita Municipal

MARCELO VAGNER PENA CARVALHO
Advogado do Município– OAB/RO -1171